

| | |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/12035 | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica | |
| Nº 4/2025 FLS. | |

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Poaçu, S/N, Bairro Campo Alegre-Queimados-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0009-17, neste ato representada por **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portador da carteira de identidade nº 4077236, expedido SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 26/12/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/12035, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 193 de 27/12/2024, página 98, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 290/2022, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 26/01/2025 a 26/04/2025, com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$173.147,76 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Contrato nº 290/2022 que era de R\$1.856.257,61 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), passa a ser de R\$2.029.405,37 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$4.387,58 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

| | |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/12035 | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica | |
| Nº 4/2025 FLS. | |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 290/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Código de Despesa _____, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de _____ reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

| | |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/12035 | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica | |
| Nº 4/2025 FLS. | |

ANEXO I

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------------------|---------------|
| Processo | Unidade | Período/ Competência | | | | | | | | | | | | |
| | | jan.-25 | fev.-25 | mar.-25 | abr.-25 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | |
| RSU-PRO-2023/12 035 | HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA | R\$ 3.955,73 | R\$ 23.734,36 | R\$ 23.734,36 | R\$ 19.778,63 | | | | | | | | R\$ 71.203,08 | |
| | CER BARRA | jan.-25 R\$ 713,31 | fev.-25 R\$ 4.279,87 | mar.-25 R\$ 4.279,87 | abr.-25 R\$ 3.566,56 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 12.839,61 |
| | UPA ENGENHO DE DENTRO | jan.-25 R\$ 429,19 | fev.-25 R\$ 2.575,12 | mar.-25 R\$ 2.575,12 | abr.-25 R\$ 2.145,93 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.725,36 |
| | UPA DEL CASTILHO | jan.-25 R\$ 429,19 | fev.-25 R\$ 2.575,12 | mar.-25 R\$ 2.575,12 | abr.-25 R\$ 2.145,93 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.725,36 |
| | UPA ROCHA MIRANDA | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA MADUREIRA | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA COSTA BARROS | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA CIDADE DE DEUS | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA VILA KENNEDY | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA MAGALHAES BASTOS | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA SENADOR CAMARÁ | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA JOÃO XXIII | jan.-25 R\$ 420,28 | fev.-25 R\$ 2.521,66 | mar.-25 R\$ 2.521,66 | abr.-25 R\$ 2.101,38 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 7.564,98 |
| | UPA SEPETIBA | jan.-25 R\$ 341,50 | fev.-25 R\$ 2.048,99 | mar.-25 R\$ 2.048,99 | abr.-25 R\$ 1.707,49 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 6.146,97 |
| | UPA PACIENCA | jan.-25 R\$ 341,50 | fev.-25 R\$ 2.048,99 | mar.-25 R\$ 2.048,99 | abr.-25 R\$ 1.707,49 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 6.146,97 |
| | MATERNIDADE DA ROCINHA | jan.-25 R\$ 46,70 | fev.-25 R\$ 280,19 | mar.-25 R\$ 280,19 | abr.-25 R\$ 233,49 | mai.-25 | jun.-25 | jul.-25 | ago.-25 | set.-25 | out.-25 | nov.-25 | dez.-25 | R\$ 840,57 |
| | VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO: | | | | | | | | | | | | R\$ 173.147,7 | |

| | |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/12035 | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica | |
| Nº 4/2025 FLS. | |

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

| | |
|--------------------------------|------|
| Processo nº RSU-PRO-2023/12035 | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica | |
| Nº 4/2025 FLS. | |

ANEXO I-B
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de
15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 17/01/2025, às 12:55, através do e-mail joanafnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 17/01/2025, às 12:58, através do e-mail lourrane.contratos.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.77



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 22/01/2025, às 04:03, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:484b:8434:f008:3a3d:ee98:3a63



Documento assinado eletronicamente por: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF/CNPJ nº 010.580.759-18, como Contratada.
Assinado em: 22/01/2025, às 10:58, através do e-mail licitacao02@servioeste.com.br, pelo ip 187.63.223.245



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 22/01/2025, às 10:58, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://siggov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.70573732057 e o código: 1FT116T7
